



PREFEITURA DE

CARPINA

A CIDADE DO JEITO QUE O POVO QUER



CARPINA CIDADE MULTICULTURAL

Lei No 1.545, de 11 de abril de 2014.

EMENTA: Institui o Programa "Estudante Leitor Nota 10", no Município de Carpina – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Instituído no Município de Carpina o Programa Estudante Leitor Nota 10, com o objetivo de incentivar o interesse pela leitura dos estudantes das escolas municipais de ensino.

Art. 2º- O programa que trata o Art. 1º desta lei, tem a finalidade de condicionar o interesse e incentivo pela procura de livros, por parte dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Carpina, perante a Biblioteca Pública Municipal.

Parágrafo único. Poderão ainda participar do programa, caso queiram, estudantes oriundos das escolas da Rede Estadual e Particular de ensino do Município de Carpina.

Art. 3º- A Secretaria de Municipal de Cultura, por meio da Biblioteca Pública, efetuará o registro de interessados em participar do programa, identificando no cadastro o nome, o endereço, o telefone para contato e o nome do livro e autor que foram retirados da Biblioteca.

§ 1º O estudante que participar deste programa, deverá apresentar um breve resumo daquilo que foi lido, o qual será analisado por comissão específica para este caso, e se aprovado, será concedido Prêmios a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Recebido em
08/05/14
Refeuz Loure



PREFEITURA DE

CARPINA

A CIDADE DO JEITO QUE O POVO QUER



CARPINA CIDADE MULTICULTURAL

§ 2º Fica condicionado o resumo mínimo de 30 (trinta) linhas para poder se valer dos prêmios.

Art. 4º- Os prêmios a serem concedidos serão regulamentados por ato próprio baixado pela Secretaria Municipal de Cultura, e deverão ser entregues em solenidade específica ao término de cada ano letivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Carpina, 11 de abril de 2014.

CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA

Prefeito